



EDITAL PROPPG 49/2024

SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DOCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições regimentais, torna público Credenciamento e Recredenciamento de docentes permanentes e colaboradores (as) para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE), em nível de mestrado acadêmico, para as seguintes atividades:

- Orientação de mestrandos;
- Docência em disciplinas ofertadas pelo PPGEE;
- Pesquisas vinculadas à área de concentração do PPGEE e suas linhas de pesquisa.

1. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento será encaminhado de acordo com o deliberado no Regulamento do PPGEE e a Portaria CAPES nº 02, de 04/01/2012, que dispõe sobre os processos de credenciamento e recredenciamento para docentes nas suas diversas categorias e define as categorias de docentes dos programas de pós-graduação, respectivamente, segundo suas características e funções.

2. DO PERFIL MÍNIMO

Os (As) candidatos (as) devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 2.1 Ser portador (a) do Título de Doutor (a) nas áreas de **Engenharias IV**, Ciência dos Materiais, Computação, Física ou Matemática.
 - 2.1.1 Nos casos que o (a) candidato (a) ainda não possua o diploma de doutor (a), a ata de defesa de doutorado será aceita para fins de inscrição.
 - 2.1.2 O (A) candidato (a) só será efetivado (a) no quadro de docentes do PPGEE quando apresentar o diploma de doutorado, enquanto a seleção deste edital estiver vigente.
- 2.2 Ser docente efetivo da UFERSA e/ou outras Instituições de Ensino Superior (IES) e/ou Instituições de Pesquisa;
- 2.3 Ter produção científica compatível com a área de Engenharias IV;
- 2.4 Ter orientado, ou estar orientando alunos (as) de Iniciação Científica e/ou graduação e/ou pós-graduação;
- 2.5 Ser, ou ter sido coordenador de projeto de pesquisa interno, ou externo à UFERSA ou em IES;
- 2.6 Apresentar índice médio anual de Produções Relevantes (PR) mínimo de **0,55** nos últimos 4 (quatro) anos (2021–2024) de acordo com o cálculo constante no **Anexo II** e Documento de área das Engenharias IV;

3. DAS LINHAS DE PESQUISA

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da UFERSA possui três linhas de pesquisa: Sistemas de Controle e Automação; Sistemas Elétricos; Telecomunicações e Eletromagnetismo Aplicado. Cada linha de pesquisa aborda as temáticas descritas abaixo:

- 3.1 Sistemas de Controle e Automação: Desenvolvimento de sensores e biossensores inteligentes, controle aplicado a eletrônica de potência, controle inteligente usando heurísticas, controle aplicado a estabiliza-



ção de sistemas de potência; técnicas de controle clássico, ótimo, robusto e adaptivo-preditivo em sistemas dinâmicos lineares e não lineares.

- 3.2 Sistemas Elétricos: Otimização de sistemas estáticos de energia elétrica, planejamento de sistemas de distribuição integrados a geração eólica, fluxo de carga em sistemas de distribuição integrados com fontes renováveis, eficiência energética, métodos de localização de falta, estudos de rendimento em motores elétricos, custo do ciclo de vida em equipamentos, qualidade de energia.
- 3.3 Telecomunicações e Eletromagnetismo Aplicado: Desenvolvimento de dispositivos passivos e ativos de micro-ondas para sistemas de comunicação, análise de propagação de campos eletromagnéticos, poluição eletromagnética, materiais aplicados a sensoriamento por micro-ondas, produção de materiais para aplicações em processos produtivos, compatibilidade eletromagnética de sistemas de RF.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via e-mail do PPGE (ppgee@ufersa.edu.br). As informações sobre o PPGE podem ser consultadas em <https://ppgee.ufersa.edu.br/>.
- 4.2 Toda a documentação necessária para a inscrição do(a) candidato(a) deverá ser digitalizada em arquivo único no formato PDF e enviada para o e-mail descrito no item 4.1 indicando a linha de pesquisa de interesse.
- 4.3 A documentação digitalizada deve estar na ordem disposta no item 4.5.
- 4.4 A inscrição deverá ser feita em apenas uma das linhas de pesquisa do PPGE.
- 4.5 No ato da inscrição, serão exigidos os seguintes documentos, sob pena de indeferimento da inscrição:
 - 4.5.1 Plano de Trabalho (ANEXO III) contendo a proposta de atuação do candidato no PPGE. Os seguintes itens devem constar no Plano de Trabalho:
 - a) Atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas.
 - b) Perspectivas de produção científica em periódicos qualificados e participação em eventos.
 - 4.5.2 Comprovante de titulação (Doutorado) reconhecido pelo MEC, em uma das áreas descritas no item 2.1, ou ata de defesa de doutorado, de acordo com os itens 2.1.1 e 2.1.2.
 - 4.5.3 Currículo Lattes com atualização no mês e ano de lançamento do edital, ou mês e ano da inscrição.
 - 4.5.4 Documento comprobatório que mostre sua atuação como coordenador (a) de projeto de pesquisa, de acordo com o item 2.5.
 - 4.5.5 Documento comprobatório que prove orientações (concluídas ou em andamento) de discentes de Iniciação Científica e/ou graduação e/ou pós-graduação.
 - 4.5.6 Anexo I devidamente preenchido com os documentos comprobatórios descritos no próprio Anexo.
- 4.6 O (A) candidato (a) é inteiramente responsável pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.
- 4.7 Em caso de dúvidas, os seguintes canais de comunicação estão disponíveis:

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE)

Fone: (84) 3317-8313

E-mail: ppgee@ufersa.edu.br

OBS: As dúvidas devem ser encaminhadas em tempo hábil dentro do prazo do processo seletivo, não sendo responsável o PPGEE, ou a UFERSA, por problemas de instabilidade de conexão ou dúvidas enviadas próximas ao prazo final da seleção.



5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 5.1. As inscrições terão seus status de deferimento, ou indeferimento com base nos itens 2 e 4 do presente edital.
- 5.2. As solicitações deferidas serão avaliadas por comissão composta por docentes permanentes do PPGE, emitindo parecer favorável ou desfavorável ao pleito, levando em conta o interesse do PPG, demanda por docentes na área de formação e na Linha de Pesquisa e plano de trabalho para o quadriênio (2025-2028).
- 5.3. Caberá ao Colegiado do PPGE, a partir do parecer da comissão e das necessidades objetivas do PPG em relação às demandas por novos docentes, a decisão final a respeito da inclusão, ou não, dos (as) candidatos (as) na situação de permanente ou colaborador (a).

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os critérios de classificação seguirão a seguinte ordem:
 - a) Índice médio anual de Publicações Relevantes (PR).
 - b) Maior quantidade de orientações.
 - c) Maior quantidade de coordenação de projetos de pesquisa.
 - d) Melhor Plano de Trabalho de acordo com as necessidades do PPGE, conforme análise da comissão de avaliação.

7. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO PPGE

- 7.1. Os (As) docentes selecionados (as) passarão a fazer parte do quadro de docentes do PPGE, na categoria que forem selecionados (permanente ou colaborador), a partir do semestre 2025.1, conforme calendário acadêmico da Pós-Graduação da UFERSA.
- 7.2. Os (As) docentes permanentes e colaboradores terão suas atribuições no PPGE regidas pelo documento "*Credenciamento, Descredenciamento e Permanência Docente*", constante na página do PPG: <https://ppgee.ufersa.edu.br/regimento-interno/>.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O resultado da seleção terá validade de um período equivalente ao de avaliação da CAPES.
- 8.2. Os (As) docentes que forem selecionados (as), caso desejem continuar atuando no PPGE após o período de avaliação da CAPES, deverão se submeter ao processo de credenciamento conforme regulamentação interna vigente no período de credenciamento.
- 8.3. A pontuação dos artigos deverá ser contabilizada de acordo com o Qualis vigente.
- 8.4. A inscrição do (a) docente somente será efetivada mediante a apresentação de toda a documentação solicitada, não sendo aceitas inscrições condicionadas.
- 8.5. Caso o (a) candidato (a) já seja docente em outros três programas de pós-graduação, seu credenciamento só será efetivado após sua desvinculação de um dos programas que atua, conforme Portaria CAPES nº 174/2014, de 30 de Dezembro de 2014.
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGE.



9. DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail ppgee@ufersa.edu.br obedecendo os prazos deste edital. Estes serão analisados pelo Colegiado do PPGEE e divulgados de acordo com o calendário disponibilizado.

10. CRONOGRAMA DAS ETAPAS

Atividades	Datas
Lançamento do edital	08/11/2024
Inscrições	De 11/11/2024 a 03/12/2024
Homologação das inscrições	05/12/2024
Interposição de recursos	06/12/2024 a 07/12/2024
Resultado das inscrições	09/12/2024
Resultado Parcial da seleção	14/12/2024
Interposição de recursos	De 15/12/2024 a 16/12/2024
Resultado final	20/12/2024

Mossoró (RN), 08 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Isaac Barros Tavares da Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

Profa. Dra. Liana Holanda Nepomuceno Nobre
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – UFRSA